



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0026094/2021-82

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0026094/2021-82	NAR ARINOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: ASTOR ROBERTO STROSCHON		CPF/CNPJ: 397.801.801-25
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, nº. 16 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FELICIDADE		Bairro: SETOR SUL
Município: FORMOSA	UF: GO	CEP: 73.802-900
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ASTOR ROBERTO STROSCHON		CPF/CNPJ: 397.801.801-25
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, nº. 16 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FELICIDADE		Bairro: SETOR SUL
Município: FORMOSA	UF: GO	CEP: 73.802-900
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Nina I		Área Total (ha): 1.672,5686
Registro: 8.061		Município/UF: BURITIS-MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109303-2D23.5ADF.2526.471B.BFA1.4A16.C594.DA68		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, COM destoca, para uso alternativo do solo	6,1934	ha
Intervenção em APP COM supressão de cobertura vegetal nativa	3,7288	ha
Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem	4,4326	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Construção de uma barragem	9,9222
Nativa sem exploração econômica	Alteração de Reserva Legal	4,4326

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	14,3548	Cerrado		14,3548
Total:	14,3548		Total:	14,3548

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA	Uso interno no imóvel ou empreendimento	184	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Almiro Renato de Marins - MASP: 1.001.993-3

Data da Vistoria: 28/05/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 09/06/2022	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 3 (três) anos.	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão de cobertura vegetal nativa, COM destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	343.186	8.290.021

Intervenção em APP COM supressão de cobertura vegetal nativa	SIRGAS 2000	23K	343.189	8.289.892
Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem	SIRGAS 2000	23K	343.508	8.289.916

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

1 - Para atender à Resolução CONAMA 369/2006, o empreendedor apresentou um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) para recuperar 4,0634 ha de Área de Preservação Permanente (APP), conforme os pontos de referências: (23L) 338.671/8.294.354; (23L) 338.657/8.294.344. Prazo: Conforme cronograma presente no PTRF;

2 - Na área requerida, ressalva-se à preservação intacta de todos os exemplares das espécies Pequiueiro *Caryocar brasiliense* e Ipê do gênero *Tabebuia*, dada a constatação técnica da presença e pela inadmissão da Lei nº 20.308/12 para a supressão/abate dos mesmos. Prazo: a partir da concessão da autorização;

3 - Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural-CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, incluindo a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo. Prazo: 90 (noventa) dias contados a partir da realização da intervenção;

4 - Apresentar Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal, referente à Lei Florestal 20.922/2013 (Alteração da localização), Memorial Descritivo, Mapa e ART, registrado no Ofício do Registro de Imóveis Comarca de Buritis-MG. Prazo: 90 (noventa) dias contados a partir da concessão da autorização.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 09/06/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47931804** e o código CRC **36D83136**.